## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK



PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

## **DECRETO Nº 055/2020**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento das regras burocráticas da administração pública, como encaminhamento de relatórios e prestações de contas as Instituições de Controle;

**CONSIDERANDO** que desde o mês de março temos uma jornada de trabalho atípica, em virtude da pandemia pelo coronavirus – COVID-19, acumulando uma quantidade de trabalho bastante grande nos mais diversos setores da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 043/2020, que determina que o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais se dará das 09:00 (nove) horas até às 16:00 (dezesseis) horas, com intervalo das 11:30 (onze e trinta) horas até às 13:00 (treze) horas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do horário de atendimento pelos servidores públicos municipais.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Que a partir do dia 25 de maio de 2020, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, retornará a normalidade pré pandemia de coronavirus — COVID-19, em todos os Departamentos Municipais, exceto aqueles Departamentos discriminados no artigo 2º, deste Decreto Municipal.

§1º Os servidores considerados de grupo de risco, deverão desempenhar seus afazeres por homeoffice, a ser determinado pelo respectivo Diretor do Departamento Municipal, são considerados grupos de risco os seguintes servidores:

- I Maiores de 60 (sessenta) anos;
- II Com doenças crônicas;
- III Com problemas respiratórios;
- IV Gestante ou lactantes:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK



PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

CNPJ: 75.268.412/0001-19

§2º O atendimento ao público nas reparticipações públicas municipais se dará por agendamento, que deverá ser realizado pelo telefone 43 3561-1221.

§3º Os servidores públicos municipais deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras, podendo esta ser de tecido conforme determinado pelo Ministério da Saúde, e alcool em gel fator 70%, sendo que para aqueles que não dispuserem destes aparatos a administração municipal irá fornecer.

§4º Para aquelas funções que neste momento não tenham atividades à serem desempenhadas no local de origem, o Diretor do respectivo Departamento deverá reconduzir o servidor para setores que necesistem dos prestimos deste servidor e que sejam de mesma natureza.

**Art. 2º**. As determinações do artigo 1º, deste Decreto Municipal, não se aplicam ao Departamento Municipal de Saúde, Defesa Civil e demais serviços considerados como essencial, emergencial e urgente, os quais deverão CONTINUAR seguindo as determinações do Decreto Municipal nº 031/2020.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de 25 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 21 de maio de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal